

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
1º RPMon "Rgt Cel Pillar"


NORMA INTERNA 01/2011
Sala De Operações

A presente norma visa padronizar procedimentos entre Brigada Militar -1º RPMon e Conselho Tutelar –Santa Maria, no atendimento a ocorrência envolvendo crianças e adolescentes; obedecendo o seguinte:

- 1.) O atendimento de solicitações do Conselho Tutelar a Brigada Militar-1º RPMon, em ocorrências envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco, terá prioridade, nos casos em que não houver a disponibilidade de guarnição em virtude da demanda de ocorrências no momento o chefe de turma da sala de operações manterá contato com a conselheira tutelar que solicitou apoio, ajustando o local para que a mesma aguarde até a liberação da guarnição que prestara o serviço.
- 2.) Situação em que não será acionado o Conselho Tutelar.
 - a) Ocorrências envolvendo a Lei Maria da Penha, em que a criança não está diretamente envolvida; (exceto quando a criança não tenha paradeiro definido)
 - b) Crimes cometidos por adolescente (12 a 17 anos de idade), compreenda-se como tal; furto; posse de drogas, porte de armas de fogo crimes em geral (conduzir a D.P.).
 - c) Guarda de criança ou adolescente, gestionada no momento por pai ou mãe (orientar parte para manter contato com a Defensoria Pública).
 - d) Situação em que os pais solicitam ao conselho tutelar para buscar seus filhos em casa de outrem, bares, boates etc.
 - e) Caso de fuga ou desaparecimento de criança ou adolescente de casa;
- 3.) O conselheiro tutelar no cumprimento da escala de plantão poderá se julgar necessário, (situação em que a cobertura da operadora do celular funcional achar-se prejudicado) informar ao chefe de turma o numero de seu celular particular, sendo que o chefe de turma deverá desconsiderar para a rendição do próximo serviço, exceto se a conselheira assim permitir;
- 4.) Durante dias uteis as ocorrências envolvendo crianças e adolescentes devem ser encaminhadas a sede do conselho tutelar de origem.

Tais orientações foram padronizadas em reunião, onde participaram o chefe P3/1º RPMon, conselheira tutelar região leste, Srª Maria do Carmo Durão, região oeste, Srª Marilisa Vilagrãnd da Rosa , região centro Srª Maria de Lurdes Correa.

Santa Maria, 24 de fevereiro de 2011.


SÉRGIO HENRIQUE BITTENCURT
CAP QOEM -CHEFE DO P3


MARIÁ DO CARMO DURÃO


MARILISA VILAGRãND DA ROSA


MARIÁ DE LURDES CORREA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
1º RPMon "Rgt Cel Pillar"

ATA REUNIÃO COM O CONSELHO TUTELAR

NR 005/P3/2011

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no Quartel do 1º RPMon, Gabinete do Sr Chefe da 3ª Seção, às 14:10 h, na presença dos senhores Chefe do P3 da unidade, SGT PALMA, SGT RUI, SGT RÔMULO reuniram-se os seguinte representantes do Conselho Tutelar de Santa Maria: Sra Marilisa Vilagranda da Rosa - conselheira da região Oeste - vila Nova Santa Marta, Maria do Carmo Durão - conselheira região leste - Camobi, Maria de Lurdes Correa conselheira região Centro. Iniciou O Srº Chefe da 3ª, Seção Cap Henrique, relatando a intensão de criar um atendimento uniforme nas ocorrências envolvendo crianças e adolescentes, a Srª Marilisa relatou que sempre foi bem atendida ao solicitar apoio a Brigada Militar ao atendimento de ocorrências, salientando que existem determinadas denuncia que não é possível comparecer somente o conselheiro e o motorista devido ao grau de periculosidade do local, necessitando assim o auxilio da Brigada Militar o que em determinados dias e horários não é atendido prontamente, o Sr Cap Henrique explicou que o não apronto das viaturas é problema devido ao numero escasso de viaturas e efetivo para atender a grande demanda de ocorrências principalmente as sextas-feiras e sábados à noite, a Srª Maria de Lurdes Correa comentou que sempre foi bem atendida em todas as vezes que precisou do auxilio da Brigada Militar, o Sgt Palma

relatou que é feito uma triagem nas ocorrências de maior prioridade, e que é dada primazia as envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco o que só não ocorre quando não há viatura disponível no momento, O Cap Henrique salientou que sempre que não for possível o pronto atendimento da ocorrência será efetuado contato com a conselheira tutelar pelo chefe de turma, a Sr^a Maria do Carmo Durão comentou que trabalha como conselheira tutelar a quatro anos e nunca teve nenhum problema com o atendimento de suas solicitações de apoio junto a Brigada Militar, mas questiona o acionamento para ocorrências que não são de sua competência como exemplo: casos da Lei Maria da Penha, briga de casal(exceto quando há crianças, menores, de idade) feridos-casos de crime cometidos por adolescente (de 12 a 17 anos de idade);obs: compreende-se como tal; furto, posse de armas de fogo, posse de drogas, - casos de guardas de crianças ou adolescentes, -casos em que os pais querem que o Conselho Tutelar busque seus filhos ou filhas em casa de outrem, bares, boates,- caso de fuga ou desaparecimento de crianças ou adolescentes de casa, que seja fornecido o telefone do plantonista do conselho tutelar para o cidadão que necessitar falar diretamente com o conselheiro para explicar sua situação, o Sgt Palma relatou que é rotineiro ocorrer do telefone do plantonista do conselho tutelar estar sem bateria e o conselheiro não avisar a sala de operações da Brigada Militar que esta com outro numero de telefone- ficou padronizado que o plantonista do conselho avisara a sala de operações se houver algum imprevisto com o telefone funcional, e ficara a critério de cada plantonista o divulga o numero de seu telefone particular para o chefe

da sala de Operações, o qual não repassara esse numero para o publico externo, como os presentes não tinham mais o que relatar foi encerrada essa ata pelo Sr° Cap Henrique.

3ª Seção

Visto em 17/Fev/2011.


SÉRGIO HENRIQUE BITTENCURT
CAP QOEM-CHEFE DO P3